



Guaratinguetá, 30 de novembro de 2021.

2655-2020

Ofício C-nº 257/2021

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 105/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 105/2021, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 499.871,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao recurso que será recebido através do sistema SISMOB, proposta nº 13847.642000/21-001.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



Guaratinguetá - SP

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 105, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 499.871,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao recurso que será recebido através do sistema SISMOB, proposta nº 13847.642000/21-001. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2546.05 – Atendimento em Atenção Básica		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	312	R\$ 499.871,00

Total: R\$ 499.871,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso que será recebido através do sistema SISMOB, proposta nº 13847.642000/21-001.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Informações da obra

Informações da obra

Componente - Tipo de obra
 Requalifica UBS - Reforma
 Número da proposta
 13847.6420001/21-001
 CNES
 9658746

Tipo de recurso
 Emenda
 Valor da proposta
 R\$ 499.871,00
 Nome do estabelecimento
 UBS PEDRUCULHO

Opções

Enviar proposta

Avisos

Prazos

	PRÉVIA	PRAZOS PREVISTOS	PREVISÃO
Monitoramento da obra	5%	1 mês 27 dias 21/01/2022 DATA LIMITE	90 Dias A partir da transferência dos recursos financeiros da União
Superação de Ação Preparatória	31,11%	6 meses 5 dias 30/05/2022 DATA LIMITE	270 Dias A partir da superação da etapa de Início de Execução de Obra

Informações gerais

Recurso

Ambientes

Documentos

Fotografias

Responsáveis

Projeto

Licitações

Histórico

PARALISAR

SUPERAR ETAPA

MONITORAR

Informações da obra

Componente - Tipo de obra
Requalifica UBS - Reforma

Número da proposta
13847.6420001721-001

CNES
9958746

Monitoramento da obra

Superação de Ação Preparató

Informações gerais

Recurso

Ambientes



Requisitos para superar a etapa

Itens informados de forma correta:

- Anexar documento comprobatório de planejamento da obra;
- Anexar fotografias;
 - ◊ Área de intervenção;
- Os ambientes e suas respectivas áreas devem ser preenchidos;

Itens faltantes ou informados de forma incorreta:

- Data da aprovação da VISA deve ser preenchida;
- Data da ordem de serviço deve ser preenchida;
- Anexar documento de comprovação da solicitação de aprovação do projeto pela VISA;
- Anexar documento da ordem de início de serviço;
- Anexar fotografias;
 - ◊ Placa da obra (mínimo de 1 e máximo de 3);
- Incluir responsável pela execução da obra;
- Incluir responsável pela fiscalização;
- Incluir responsável pelo projeto e licitação;
- Pelo menos uma empresa ativa cadastrada ou ter uma licitação da modalidade execução direta;

Opções

a transferência dos recursos
da Uniãoa superação da etapa de início
da obra



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 115/2021 – JUR/lfca

Data: 02/12/2021

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Graciano Arilson dos Santos - Presidente

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 105/2021

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico